



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 9/2022-046-PMVX

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), pretende contratar, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, empresa para o fornecimento de mudas, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto nº 7.892/2013.

2 – JUSTIFICATIVAS

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS.

CONSIDERAÇÕES

Para o atendimento de 100% das demandas obedecendo a um controle de responsabilidade social junto as famílias que desenvolverão todas as ações necessárias para aumento da produção na safra de 2022/2023, outro sim é que estaremos cumprindo como um papel econômico importantíssimo para o fortalecimento da agricultura familiar no município de Vitória do Xingu.

2.3 - Tudo em conformidade com a justificativa expressa no ofício nº 403/2022-SEINFRA, em anexo, que originou este processo licitatório.

2.4 - A continuidade do serviço público é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção dos mesmos causaria transtornos à população em geral.

2.5 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de materiais comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

2.6 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3 – OBJETO E QUANTIDADE

3.1 - Constituem objeto do presente certame a contratação de empresa com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para a aquisição de mudas, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MUDAS DE BANANA - PACOVAN. Especificação: AS MUDAS DEVERÃO TER ENTRE 06 (SEIS) A 08 (OITO) MESES E 50 (CINQUENTA) CENTIMETROS		25.000	UNIDADE	R\$ 4,93	R\$ 123.325,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



02	MUDAS BANANA - MAÇÃ. Especificação: AS MUDAS DEVERÃO TER ENTRE 06 (SEIS) A 08 (OITO) MESES E 50 (CINQUENTA) CENTIMENTROS	25.000	UNIDADE	R\$ 5,85	R\$ 146.250,00
03	MUDAS DE LIMÃO – TAITI (ENXERTADO). Especificação: AS MUDAS DEVERÃO TER ENTRE 06 (SEIS) A 08 (OITO) MESES E 50 (CINQUENTA) CENTIMENTROS	50.000	UNIDADE	R\$ 16,16	R\$ 808.150,00
04	MUDAS DE TANGERINA – PONKAN (ENXERTADO). Especificação: AS MUDAS DEVERÃO TER ENTRE 06 (SEIS) A 08 (OITO) MESES E 50 (CINQUENTA) CENTIMENTROS	50.000	UNIDADE	R\$ 14,60	R\$ 730.000,00
05	MUDAS DE AÇAÍ - BRS EMBRAPA. Especificação: AS MUDAS DEVERÃO TER ENTRE 06 (SEIS) A 08 (OITO) MESES E 50 (CINQUENTA) CENTIMENTROS	50.000	UNIDADE	R\$ 4,40	R\$ 219.900,00
06	MUDAS DE CACAU – ENXERTADO (CLONADO). Especificação: AS MUDAS DEVERÃO TER ENTRE 06 (SEIS) A 08 (OITO) MESES E 50 (CINQUENTA) CENTIMENTROS	25.000	UNIDADE	R\$ 7,27	R\$ 181.675,00
07	MUDAS DE CACAU - MELHORADO. Especificação: AS MUDAS DEVERÃO TER ENTRE 06 (SEIS) A 08 (OITO) MESES E 50 (CINQUENTA) CENTIMENTROS (seminal da CEPLAC)	25.000	UNIDADE	R\$ 4,50	R\$ 112.500,00
Valor total:					R\$ 2.321.800,00

ATENÇÃO: MEDIDAS DE SEGURANÇA

- O Ambiente que irá ser realizado a licitação, terá espaço adequado para acomodação dos licitantes, com os seus devidos distanciamentos.
- Terá produtos de higienização para todos como álcool gel, sabão líquido, toalha de papel e etc...
- O uso de máscaras será obrigatório, sem a mesma o licitante não entrará na sala de realização do certame.
- Só poderá ficar no local um representante por empresa.

4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1 – As mudas, deverá ser de boa qualidade, sendo que o mesmo será inspecionado na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar outro imediatamente a substituição do produto.

4.2 – O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração.

5 - DO RECEBIMENTO

5.1 - O prazo de entrega deverá ser em conformidade com a solicitação da SEMAPA, após a assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.2 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

5.3 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao Prefeito Municipal da Cidade de Vitória do Xingu/PA, GESTOR da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

5.4 - A empresa registrada na Ata deverá executar e/ou fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.



5.5 - As unidades administrativas competentes do órgão participante acompanhará a qualidade das mudas, fornecida, verificando se suas características encontram-se em conformidade com as Normas, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

5.6 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, as mudas, poderão ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA** e/ou a Prefeitura poderá retirar até uma distância máxima de 50 km.

5.7 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento do objeto deverá saná-la **IMEDIATAMENTE**.

5.8 - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento do objeto, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços, nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

5.9 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

5.10 – As mudas, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição do item fornecido, desde que comprovada a má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.11 - O horário de entrega das mudas, deverá obedecer às normas internas da administração.

5.12 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- 5.12.1 - especificação correta do objeto;
- 5.12.2 - número da licitação e contrato, e
- 5.12.3 – marca (produtor).

5.13 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu o direito de solicitar da empresa contratada (produtor), Laudo(s) da(s) muda(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Prefeitura.

5.14 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu o direito de solicitar do produtor informações relacionadas as mudas.

5.15 - As mudas, objeto desta licitação deverá ser entregue no local abaixo relacionado:

- 5.15.1 - Sede da Cidade de Vitória do Xingu/PA.
- 5.15.2 - A retirada das mudas será por conta da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, numa distância máxima de 50 km da sede do município.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:



- 6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- 6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- 6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- 6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- 6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- 6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;
- 6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
- 6.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Vitória do Xingu/PA, 09 de agosto de 2022.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



MARCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal

TALES DUA DOS SANTOS SALES
Pregoeiro – Decreto nº. 043/2022